



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER N° 253 /16 – CCJ**  
**À CONTESTAÇÃO AO PARECER N° 274/16 - CCJ**

**Estabelece que os laboratórios e as clínicas devem fornecer aos seus pacientes laudo laboratorial evolutivo.**

Vem a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer n° 274/16 – CCJ, de autoria dos vereadores Bernardino Vendruscolo e Dr. Thiago.

A Procuradoria da Casa, na fl. 05 deste expediente, refere que o conteúdo da matéria em análise está em desacordo com o art. 170, *caput* e § único e art. 174, ambos da Constituição Federal, pois interfere no exercício da atividade econômica e na livre iniciativa.

Os vereadores autores do presente Projeto, nas fls. 06-09, contestam o parecer da Procuradoria, alegando que inexistente qualquer tipo de ofensa à Constituição Federal.

Nas folhas 10 e 11, este relator apontou existência de óbice, concordando com o relatório da Procuradoria desta Casa.

Os vereadores autores do Projeto encaminharam contestação ao parecer da CCJ, nas fls. 13-14, nos termos do art. 56 do Regimento.

Todavia, pelo exposto acima, continuo opinando pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 19 de outubro de 2016.

**Vereador Mauro Pinheiro,**  
**Relator.**



**PARECER Nº 359 /16 – CCJ  
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 274/16 - CCJ**

**Aprovado pela Comissão em 8 - 11 - 16**

Vereador Márcio Bins Ely – Presidente

Vereador Rodrigo Maroni

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Mauro Zacher

Vereador Waldir Canal